



## **EDITAL DIRIERI Nº 1/2023**

06 de março de 2023

Processo nº 23117.014266/2023-22

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A)**

O Instituto de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia, amparado (a) na Resolução Nº 24/2012, do Conselho de Graduação - Normas Gerais de Estágio de Graduação da UFU, publica Edital e abre inscrições para o Processo Seletivo para contratação de estagiário (a).

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital e seu ANEXO I regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário (a);

1.2. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a esse processo;

1.3. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;

1.4. O edital será publicado no site <http://www.editais.ufu.br> pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins;

#### **2. DA(S) VAGA(S)**

2.1. Descrição das vagas:

<b>Estudantes do(s) curso(s) de graduação em</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Turno</b>	<b>Local do estágio</b>
Ciências da Computação Sistemas de Informação Gestão da Informação	1	MANHÃ E/OU TARDE E/OU NOITE.	CEPES/IERI

#### **3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

3.1. Manutenção e Desenvolvimento de Aplicativo no Sistema Android;

#### **4. DO PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):**

4.1. Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação (conforme descrito no item 2 desse edital);

4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais;

4.3. Conhecimento para desenvolvimento de Aplicativo no Sistema Android;

#### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.4. Somente será aceita a inscrição de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;

5.5. As inscrições serão realizadas no período das 10 horas **de 07 de Março de 2023 às 10 horas de 22 de Março de 2023**, no Instituto de Economia e Relações Internacionais - IERI, Campus Santa Mônica, Bloco 1J, Sala 1J 241, das 08:30 h às 16:30h, conforme item 7 deste edital;

- 5.6. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas;
- 5.7. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da seleção;
- 5.8. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério do Instituto de Economia e Relações Internacionais;
- 5.9. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o(a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu(sua) procurador(a); Ou outra forma, como endereço eletrônico a critério da UORG responsável pelo edital. Especificar o procedimento.

## **6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 6.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:
- 6.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível na secretaria do Instituto de Economia e Relações Internacionais - IERI/UFU - Bloco J sala 241 ou para *download* no link <http://http://www.ieri.ufu.br/>);
- 6.1.2. Documento de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
- 6.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.4. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
- 6.1.5. Currículo;
- 6.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

## **7. DA SELEÇÃO**

- 7.1. A seleção do(a) estagiário(a) constará de análise da documentação e avaliação do currículo, entregues no ato da inscrição, e de entrevista;
- 7.1.1. A entrevista será realizada no dia 06 de abril de 2023, a partir das 10h, no Centro de Estudos, Pesquisas e Projetos Econômico-sociais – CEPES, Bloco 1J, Sala 1J130, seguindo ordem de chamada divulgada no dia 04 de abril de 2023.
- 7.2. A critério do IERI, a data da entrevista poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data no Centro de Estudos, Pesquisas e Projetos Econômico-sociais – CEPES, Bloco 1J, Sala 1J130 e a(s) pessoa(s) concorrente(s) concorrentes à(s) vaga(s) devidamente avisada(s);

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1. A Classificação se dará a partir da análise de currículo e CRA.
- 8.1.1. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para o CRA.
- 8.1.2. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período mais avançado;
- 8.1.3. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade, considerando-se a data de nascimento;

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 9.1. O resultado da seleção será divulgado no dia **10 de abril de 2023, às 10 horas**, no Centro de Estudos, Pesquisas e Projetos Econômico-sociais – CEPES, Bloco 1J, Sala 1J130, permanecendo afixado no local por 7 dias ;

## **10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório;

10.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá ter cursado o 1º e 2º períodos ou o 1º ano do curso, além de cumprir os requisitos das Normas Complementares de Estágio do curso;

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante, munido(a) dos demais documentos exigidos no item 11 deste edital;

11.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

11.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas no(a) local do estágio (item 2.1 deste edital), respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo;

11.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 11 deste edital;

11.5. Para a contratação, o(a) estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU

11.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso de Estágio:

11.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;

11.6.2. A pedido;

11.6.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

11.6.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

11.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

11.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

11.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

11.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

11.7. Ao final do estágio, após formalização da rescisão, o(a) estudante receberá um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo(a) Supervisor(a) de Estágio, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;

11.8. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do(a) estagiário(a);

11.9. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de estágio;

11.10. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;

11.11. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, sem prejuízo das atividades acadêmicas;

11.12. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

11.13. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;

11.14. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e receber bolsas de outros programas ou projetos internos à Universidade Federal de Uberlândia, excetuadas as bolsas de assistência estudantil (alimentação, moradia, transporte etc.);

11.15. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Ramanzini Junior, Diretor(a)**, em 07/03/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4312460** e o código CRC **1FB375FA**.